

Lei nº 185/1993

Data: 20 de Setembro de 1993.

Súmula: Abre Crédito Suplementar e Dá outras providências.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despesas de Capital

- Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 5.000.000,00

Art.2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da receita Outras Transferências do Estado, conforme diferenças acumuladas mês a mês e de acordo com a tendência do exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 20 de Setembro de 1993.

Registre-se e Afixe-se

Ademir Macorin da Silva
Prefeito Municipal

